

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme acordo coletivo 2024/2025.”.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referido projeto de Lei visa garantir aos servidores a revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal em seu artigo 37, X, bem como cumprir o acordo coletivo 2024/2025.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**, tendo em vista a data base para aplicação da revisão.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito

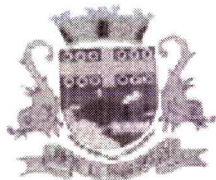
Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº _____ DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme acordo coletivo 2024/2025.”.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

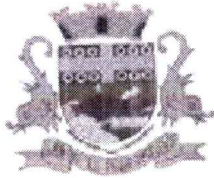
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO V (TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE e TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE) da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar com os valores constantes dos anexos desta Lei que correspondem a variação de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), à título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data base de 01 de junho de 2024.

Pedreira (SP), 26 de junho de 2024.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

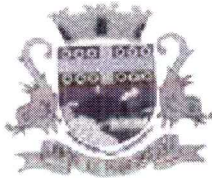
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEP

REF	GRAU
I	2.397,85
II	2.997,33
III	3.297,01
IV	4.125,38
V	4.746,61
VI	5.220,74
VII	6.528,66
VIII	7.634,91
IX	8.016,39
X	10.251,43





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

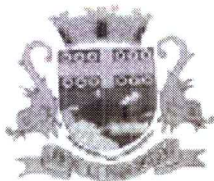
ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.039,81	1.060,63	1.081,81	1.103,46	1.125,53	1.148,00	1.170,95	1.194,40	1.218,28
II	1.242,66	1.267,52	1.292,89	1.318,72	1.345,07	1.371,99	1.399,43	1.427,44	1.455,96
III	1.485,10	1.514,76	1.545,09	1.575,99	1.607,56	1.639,70	1.672,45	1.705,89	1.740,04
IV	1.774,81	1.810,31	1.846,53	1.883,42	1.921,09	1.959,53	1.998,75	2.038,69	2.079,46
V	2.121,11	2.163,53	2.206,77	2.250,90	2.295,96	2.341,84	2.388,70	2.436,45	2.485,17
VI	2.534,88	2.585,57	2.637,29	2.689,99	2.743,83	2.798,71	2.854,66	2.911,76	2.969,99
VII	3.029,41	3.090,02	3.151,82	3.214,80	3.279,08	3.344,70	3.411,56	3.479,82	3.549,42
VIII	3.620,41	3.692,80	3.766,64	3.841,97	3.918,81	3.997,19	4.077,12	4.158,66	4.241,90
IX	4.326,69	4.413,24	4.501,49	4.591,55	4.683,37	4.777,05	4.872,58	4.970,03	5.069,40
X	5.170,77	5.274,22	5.379,67	5.487,30	5.597,05	5.708,97	5.823,16	5.939,62	6.058,41
XI	6.179,58	6.303,17	6.429,19	6.557,80	6.688,94	6.822,71	6.959,17	7.098,37	7.240,31
XII	7.385,14	7.532,87	7.683,48	7.837,15	7.993,92	8.153,78	8.316,91	8.483,23	8.652,86

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6DF7-697A-E3F1-5D73> e informe o código 6DF7-697A-E3F1-5D73





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

*Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,*

A reposição salarial de servidores públicos da administração direta e indireta é prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

É expressa a previsão do princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual. Referida norma é dirigida a cada Poder, que deverá, pela iniciativa exclusiva, fazer aprovar a lei específica para atender a determinação legal.

Considerando a data base instituída no acordo coletivo como 01 de junho, o presente projeto, pretende conceder aumento aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira, a fim de recompor a parcela da remuneração corroída pela inflação de período.

**FABIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DF7-697A-E3F1-5D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 26/06/2024 16:08:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6DF7-697A-E3F1-5D73>